



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DISTRATO DO CONTRATO 018/2019

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.359/0001-07, com sede situada à Rua 07 de outubro, S/N, centro, São João da Fronteira – PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, CPF sob nº **014.648.573-42**, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel nº 273 – Centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000

CONTRATADA: Sr. **AUGUSTO CESAR BESERRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, MÉDICO, CRM-PI **7610**, CPF nº 048.025.951-87, residente e domiciliado, na Rua Professor José Amável, 636 – Bairro Cabral, Teresina - Piauí, e aprovado no Teste Seletivo, Edital 02/2018.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DO PSF**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, dão por rescindido o instrumento de “Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 21 de maio de 2019, e publicado no Diário dos Municípios, cujo valor mensal do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

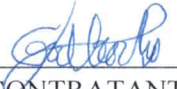
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não restando nenhum ônus financeiro, a qualquer título, a nenhum dos contratantes decorrente da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – PI, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Fronteira – PI, 30 de agosto de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADA